



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

PREÂMBULO

DIA:	20 DE OUTUBRO DE 2023(Sexta-feira)
HORA:	10 horas (Tolerância de 5 minutos)
LOCAL:	www.bnc.org.br "acesso identificado"
ENDEREÇO:	Av. Dedo de Deus, nº 1161 – Bairro – Centro – Guapimirim-RJ
INFORMAÇÕES:	licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br (Dias úteis, das 09:00 às 17:00 horas)
PROCESSO:	Nº 5012/2020

1. INTRODUÇÃO:

A Prefeitura Municipal de Guapimirim torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada em sessão pública Av. Dedo de Deus, nº 1161 – Centro – Guapimirim-RJ, perante a Comissão de Pregão, instituída pela Portaria **037 de 20 de janeiro de 2023**, o **PREGÃO ELETRÔNICO nº 03/2023**, do tipo Menor Preço Por Item, destinado à aquisição de Materiais de consumo/custeio para PROJETO SIGTV, através da Emenda Parlamentar nº 167201927860001 - Estruturação da Proteção Social Básica e Especial de Média Complexidade, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, Anexo II, conforme autorização do Ordenador de Despesas, contida no processo nº **5012/2020**, observando-se o que preceituam a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 1949/2021, bem como os demais dispositivos legais vigentes que dispõem sobre as Licitações e Contratos da Administração Direta e Autárquica, considerados integrantes deste Edital como se nele estivessem transcritos.

2. OBJETO:

- 2.1. A presente licitação tem como objeto a aquisição de Materiais de consumo/custeio para PROJETO SIGTV, através da Emenda Parlamentar nº 167201927860001 - Estruturação da Proteção Social Básica e Especial de Média Complexidade destinados através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.
- 2.2. A aquisição do Objeto se dará conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.



3. TIPO:

- 3.1. Menor Preço por Item.
- 3.2. Modo de disputa: Aberto
- 3.3. É facultado ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, conforme tabela constante no Termo de Referência.
- 3.4. Forma de Fornecimento: INTEGRAL

4. INTERESSADO (S):

- 4.1. Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

5. LOCAL:

www.bnc.org.br "Acesso identificado"

6. DAS PROPOSTAS

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

6.1 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS A PARTIR: Do dia 04 de outubro de 2023 às 10h00min

6.2 DATA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS A PARTIR: Do dia 20 de outubro de 2023 às 09h00min

6.3 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOSA PARTIR: Do dia 20 de outubro de 2023 às 10h00min

6.4 REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF)

7 CONTATO:

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, no horário de 08h00min as 17h00min, na Av. Dedo de Deus, nº 1161 – Bairro – Centro – Guapimirim-RJ, na Comissão de Pregão, e estarão disponíveis também para retirada no site oficial da Prefeitura de www.guapimirim.rj.gov.br . A retirada dos Editais ocorrerá mediante entrega voluntária de **01 (uma) resma de folhas de papel.**

7.1 Os interessados poderão obter informações ou esclarecimentos referentes ao processo licitatório até 03 (três) dias úteis anteriores a data Fixada da sessão pública ou através do e-mail: licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br



8 LEGISLAÇÃO PERTINENTE:

8.1 Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Federal 10024/2019 e Decreto Municipal nº 1949/2021.

9 DO PRAZO DE ASSINATURA E VIGÊNCIA:

9.1 O prazo de vigência do contrato será adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme artigo 57 da Lei 8.666/1993, contados a partir da data da assinatura do contrato.

9.2 O(s) licitante(s) vencedor (es) terá o prazo de 02 (dois) dias para a assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, devidamente justificado, contado da data de convocação pelo solicitante.

9.3 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data limite para apresentação das propostas. Somente após o interregno de 1(um) ano, o reajuste do contrato utilizará o índice IPC-A como critério de reajuste, de acordo com a **Lei 8.666/93 em seu Art.40 XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela.**

10 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES:

10.1 Poderão participar da licitação as empresas com atividade específica do ramo pertinente ao objeto deste **PREGÃO**, que atendam as exigências deste Edital e da legislação em vigor, obrigada a parte declarar sob as penalidades cabíveis a superveniência de fato impeditivo da habilitação (parágrafo 2º do artigo 32 da Lei 8666/93).

10.2 Não serão admitidas na licitação:

I – Pessoas jurídicas que contenham no seu contrato social finalidade ou objetivo incompatível com objeto deste certame;

II – Pessoas jurídicas que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, em recuperação judicial ou extrajudicial, exceto quando há comprovação que o plano de recuperação já tenha sido aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

III – Pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.



IV – Pessoas jurídicas que tenham entre sócios quaisquer pessoas ligadas a integrantes dos Poderes executivos ou Legislativos do Município de Guapimirim, por laço de matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo até segundo grau, ou por adoção;

V - Prestarem informações falsas;

VI - Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal Direta e Indireta de Guapimirim, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

VII - Não será admitida a participação de licitantes já incurso na pena do inciso IV do Art. 87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

VIII - Tenham gerente, acionista controlador, responsável técnico, subcontratado ou funcionário que seja servidor público municipal de Guapimirim.

IX – OS DOCUMENTOS FÍSICOS ASSINADOS POR MEIOS DIGITAIS, SÓ SERÃO ACEITOS DESDE QUE SEJA POSSÍVEL VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA.

X - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa Nacional de Compras**.

XI O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa Nacional de Compras**, até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

XII O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo **(ANEXO IV)**

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme **(ANEXO VI)**.

Observação: O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da



informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

10.3 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

10.3.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;**
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;**

11. DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO:

11.1 O preço global estimado pela Administração para a aquisição do objeto deste Pregão é de **R\$ 185.534,11 (Cento e oitenta e cinco mil quinhentos e trinta e quatro reais e onze centavos)** conforme os valores constantes do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II deste edital.

12 CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS:

12.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 10.2 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa Nacional de Compras**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

12.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC– Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

12.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

12.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BNC - Bolsa Nacional de Compras**.



12.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BNC – Bolsa Nacional de Compras** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

12.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

13 PARTICIPAÇÃO:

13.1 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

13.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

13.4 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: (42) 3026-4550 e, ou através da <https://bnc.org.br/> ou pelo e-mail **contato@bnc.org.br**.

14 ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

14.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

14.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

14.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

14.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

14.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

14.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

14.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



14.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

14.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor *unitário do item*.

14.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

14.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

14.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,05 (Cinco centavos).

14.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o prego e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.

14.10 Será adotado para o envio de lances no prego eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

14.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

14.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

14.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

14.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

14.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

14.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

14.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente



após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

14.19 O Critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

14.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

14.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

14.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

14.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

14.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.25 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

14.26 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado..

14.27 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

14.27.1 no país;

14.27.2 por empresas brasileiras;

14.27.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

14.27.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.



14.28 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

14.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

14.29.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.29.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 4 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

14.30 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

15 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

15.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019 e Decreto n.º 1949/2021 de 22 de outubro de 2021.

15.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

15.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

15.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



15.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

15.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

15.6 O **Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.**

15.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

15.7.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

15.8 Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos do Art. 3º § 5º Inc I Lei 8.666/1993.

15.9 O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

15.9.1 Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

15.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

15.11 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



15.12.0 Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

15.12.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

15.12.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.13 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

15.14 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

16 DA HABILITAÇÃO

16.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

16.1.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

16.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

16.1.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



16.1.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

16.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

16.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

16.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

16.3 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

16.4 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16.4.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

16.5 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

17. DA HABILITAÇÃO:

17.1 A(s) empresa(s) vencedora(s) do Pregão deverá(o) apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação, sendo que tais documentos deverão ser encaminhados para o email **licitação.casacivil@guapimirim.rj.gov.br**, com posterior encaminhamento do original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação, para a **Prefeitura Municipal de Guapimirim no Endereço: Av. Dedo de Deus, 1161 – Guapimirim/RJ CEP 25945-412**, aos cuidados da comissão de pregão observando o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da realização do pregão.



17.2 OS DOCUMENTOS DEVERÃO ESTAR EM PLENA VALIDADE, Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrado o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido.

17.3 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta consolidada de Pessoas Jurídica do Tribunal de Contas da União, através do seguinte link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> .

17.4 Os documentos relativos à habilitação juntamente com a proposta de preços corrigida conforme modelo do Anexo I deste Edital, (e quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP, deve enviar também o **Anexo VIII**), Os documentos **deverão ser enviados via e-mail do Pregoeiro para licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br, até 02 (duas) horas após o término do Certame.**

17.5 O pregoeiro poderá solicitar os documentos da Empresa vencedora em originais ou cópias autenticadas, o documento deverá ser encaminhado **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis,** contados da data da sessão pública virtual, **juntamente com a proposta de preços corrigida,** para a Prefeitura Municipal de Guapimirim:

Prefeitura Municipal de Guapimirim
Endereço: Av. Dedo de Deus, 1161 – Guapimirim/RJ CEP 25945-412
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Eletrônico 03/2023

18. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- b) Inscrição no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações,



acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Cópia do Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

18.1 DA REGULARIDADE FISCAL:

- a) Comprovação de inscrição de contribuintes, referente a regularidade fiscal dos licitantes, consoante o estabelecido no art. 29, II, da Lei 8666/93 c/c artigos 3º, I e 4º, III, da Lei 10.520/02; Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), Inscrição Estadual e Inscrição Municipal;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da certidão (ões) conjunta Negativa(s) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; ou apresentação da certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei (quando for o caso);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda do domicílio ou sede do proponente comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva (s), com efeito de negativa(s), na forma da lei;



- e) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – C.N.D.T., expedida através do site do Tribunal Superior do Trabalho – T.S.T. ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas – C.P.D.T., conforme artigo 642-A, §2º da CLT;
- g) A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste Edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

18.1.2 Por Certificado de Inscrição, devidamente atualizado, entende-se aquele que se encontre em vigor na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS**;

18.1.3 Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS** e os documentos das licitantes;

18.1.4 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua expedição.

18.2 Documentos Relativos à Qualificação Econômica Financeira:

18.2.1 Balanço patrimonial e Demonstração Contábil do último exercício (D.R.E), inclusive com termo de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses anteriores {a data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os Documentos e a Proposta Comercial das licitantes



18.2.2 As empresas que adotam o SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar balanço Patrimonial e Demonstração Contábeis do último exercício social, extraídos dos respectivos termos de Abertura e Encerramento do mesmo e Termo de Autenticação ou Recibo de entrega de escrituração contábil Digital (conforme Decreto Federal nº 8.686/16), preferencialmente vistados em todas as páginas pelo representante Legal da Empresa.

a) As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual e D.R.E por balanço de abertura, devidamente autenticado pela junta comercial.

b) Prova de capital integralizado ou de patrimônio líquido no mínimo de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, na forma prevista pelos § 2º e 3º do Artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato em vigor e devidamente registrado ou pelo Balanço Patrimonial e demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

c) Quando S.A, balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e jornais de grande circulação (art. 289, caput e § 5º da Lei nº 6.404/76);

d) Quando outra forma societária, independente de estar enquadrada como ME ou EPP, balanço patrimonial devidamente registrado pela Junta Comercial ou outro órgão competente do Registro do Comércio. No caso de uma empresa ter registrado legalmente seu contrato social em cartório competente, deverá fazer o registro do balanço patrimonial no mesmo cartório;

e) Aquelas sociedades constituídas a menos de um ano deverão apresentar o balanço de abertura, que deverá conter as assinaturas do contabilista regularmente habilitado e do sócio gerente;

f) Nenhuma empresa está dispensada das exigências do subitem anterior, na forma da lei. O pequeno empresário, ou seja, o empresário **INDIVIDUAL** caracterizado como microempresa na forma da Lei Complementar nº



123/2006, que aufera receita bruta anual de até R\$ 81.000,00 (art. 68, Lei Complementar 123/2006), deverá fazer a comprovação desta situação mediante apresentação da escrituração simplificada das receitas, onde constem as assinaturas do contabilista regularmente habilitado e do empresário. Neste caso a referida empresa **ESTÁ OBRIGADA** a apresentar Balanço Patrimonial tão somente para fins de verificação dos índices contábeis, contendo as mesmas assinaturas, quer seja, do contabilista regularmente habilitado e do empresário;

18.2.3 Certidões negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição de até 90 (noventa) dias;

18.2.4 No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

18.2.5 As licitantes sediadas em outras comarcas do estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais cartórios ou ofícios de registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial ou extrajudicial.

19. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

19.1. Comprovação de aptidão por meio de **ATESTADO (S) DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento com as características do objeto da licitação; conforme Lei nº 8.666, art. 30, inciso IV, §4º.

20 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

20.2 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 04 (Quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

20.2.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

20.2.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



20.3 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

20.3.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

20.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

20.4.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

20.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

20.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

20.7 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

21 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

21.1 Os recursos necessários à realização do serviço ora licitados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	Fonte de Recurso	Reduzido	Elemento de Despesa
08.244.0012.2.171	2.660.01	520	3390.30.00
08.244.0012.2.123	1.704.99	515	3390.30.00

22. DA DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES:

22.1. Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO III** deste Edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.



23. DOS RECURSOS:

- 23.1.** Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 23.2.** A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.
- 23.3.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 23.4.** Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, localizado Av. Dedo de Deus, nº 1161 – Bairro – Centro – Guapimirim-RJ, das 8h00min às 17h00min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.
- 23.5.** Os itens para os quais não forem interpostos recursos serão desde logo adjudicados.
- 23.6.** Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos ao Pregoeiro (a) da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, decidirá de forma fundamentada.

24. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 24.1.** Decididos os recursos ou em sua ausência, constatada a regularidade dos atos praticados, a PREGOEIRA adjudicará o objeto e o Prefeito(a) Municipal de Guapimirim, ou (a) responsável pela contratação homologará a licitação.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1 O CONTRATO que cometer algumas das infrações constantes nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de junho de 2002, e Decreto Estadual RJ nº31.863, de 16 de setembro de 2002, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

25.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

- a.** Multa moratória de 1,00% (um por cento) por dia sobre o valor da nota de empenho, do contrato, ou, se for o caso, do saldo não atendido, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis.



- b. Multa compensatória de até 20,00% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, após esgotado do prazo fixado no subitem anterior;
- c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que seja concedida sempre que o CONTRATO ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

25.1.2. Também ficam sujeitas às penalidades do artigo 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as empresas ou profissionais que:

25.1.3. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

25.1.4. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação, demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

25.1.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

26 PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIO DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

26.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados da data de assinatura do contrato, **em remessa única**, no seguinte endereço: Estrada do bananal nº 1919, Bairro –Bananal-Guapimirim-RJ, Referência: no galpão da Worthington, no período compreendido entre 08:00h, às 16:00, exceto nos feriados nacionais do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Guapimirim.

26.2 Pelo Fiscal de Contrato designado pela SMASDH, Bruno Gonçalves da Silva Pereira, mat. 126144-22, Eliane Torres, mat.1368502-12 para acompanhamento do recebimento do objeto, conforme a Portaria nº 029 de 12 de janeiro de 2022.

26.3 Os produtos entregues em desconformidade com o especificado neste Termo ou o indicado na proposta serão rejeitados totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-los no prazo de 05 dias úteis, contados da data do recebimento de notificação escrita necessariamente acompanhada do Termo de Recusa de Material, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;



- 26.4** Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada;
- 26.5** Os produtos poderão ser entregues conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, desde que cada solicitação corresponda à totalidade componente do item discriminado na nota de empenho.
- 26.6** O recebimento provisório do objeto será declarado pela Secretaria Requisitante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos a contar da data de entrega do objeto e nos termos do art. 73, inciso I alínea a, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
- 26.7** O recebimento definitivo do objeto será declarado pelo fiscal no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos e nos termos do art. 73, inciso I, alínea b, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
- 26.8** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

27 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 27.1** O pagamento das faturas apresentadas se processará após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e comprovação de que o atendimento do respectivo objeto o foi feito conforme as especificações e condições previstas e estabelecidas no presente instrumento, propostos de preço e demais documentos inerentes ao processo;
- 27.2** A contratada deverá apresentar sua documentação de cobrança mediante as medições das parcelas executadas, sendo tal procedimento efetuado pelo setor pertinente da Secretaria solicitante e atestado em impresso apropriado;
- 27.3** O pagamento devido será efetuado pela Prefeitura Municipal de Guapimirim em até 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento da cobrança, uma vez obedecidas as formalidades legais e contratuais pertinentes;
- 27.4** Os pagamentos das obrigações, não sendo efetuados pela Prefeitura Municipal Guapimirim de dentro do prazo estabelecido, e desde que o atraso decorra em consequência de sua própria responsabilidade, serão acrescidos de compensação financeira à razão 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia e mais multa de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao mês, a contar do primeiro dia de atraso em relação ao prazo definido, e calculado, exclusivamente, sobre o valor da parcela devida;
- 27.5** O pagamento da compensação financeira e da multa será efetivado mediante autorização expressa do Senhor(a) Prefeito (a), em processo administrativo próprio e motivado a partir de requerimento da contratada, desde que protocolado em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir do terceiro dia de atraso;



27.6 Os documentos de cobrança que contiverem incorreções serão devolvidos a Contratada, suspendendo o prazo de pagamento, reiniciando-se a sua contagem a partir da data de reapresentação do documento corrigido.

27.7 Os documentos fiscais de cobrança de verão ser emitidos contra a Prefeitura Municipal de Guapimirim, CNPJ 39.547.500/0001-83, e endereçados à Avenida Dedo de Deus, nº 1161, Centro, Guapimirim/RJ.

27.8 No setor apropriado desta Prefeitura Municipal, o interessado deverá protocolar sua solicitação formal para pagamento, da qual deverá constar:

- a) o requerimento, preferencialmente em papel timbrado da empresa, endereçado ao Prefeito(a) Municipal de Guapimirim, solicitando o pagamento do valor devido, indicando, também, os dados bancários para depósito, devidamente assinado pelo representante legal;
- b) cópia da Nota de Empenho;
- c) cópia da Autorização de Fornecimento, quando houver;
- d) 1ª via original da fatura, nota fiscal de venda, nota de serviço ou de outro documento assemelhado e legalmente hábil, devidamente atestado por 02 (dois) servidores devidamente habilitados e pelo secretário da pasta.

27.9 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do Contratado, a contagem do prazo de 30 dias será reiniciada a partir da respectiva reapresentação.

28 CONTROLE DE EXECUÇÃO DO OBJETO

28.1 A fiscalização da contratação caberá aos servidores Bruno Gonçalves da Silva Pereira, mat.: 126144-22 e Eliane Torres, mat.: 1368428-12, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, sendo substituído, em caso de ausência ou impedimento, por outro servidor lotado na mesma secretaria.

28.1.1. Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com o estabelecido;

28.1.2. A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência.

29 DO ARREDONDAMENTO DE VALORES

29.1 Não serão aceitas propostas com valores acima de 2 (duas) casas decimais, tanto no valor unitário, quanto no valor total.



29.2 Tribunal de Contas da União, através da 4ª edição da Revista de licitações e contratos do Tribunal de Contas da União – Orientações e jurisprudência do TCU – Página 509:

“Quando a adjudicação for por item ou equivalente, o cálculo dos Índices de Preço, Técnico e de Avaliação Final será efetuado item por item ou conforme dividir-se o objeto. Serão os valores numéricos calculados com duas casas decimais, desprezada a fração remanescente”

31. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

30.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

30.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitação.casacivil@guapimirim.rj.gov.br ou por petição protocolada no endereço Av. Dedo de Deus, 1161 – Cantagalo – Guapimirim/RJ – CEP 25945-412 setor de protocolo.

30.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

30.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

30.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

30.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

30.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

30.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

30.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração..

31 DA SUBCONTRATAÇÃO

31.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.



32 DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL:

32.1 Para que se efetue o cadastro reserva, todos os participantes do Pregão deverão anexar o “Contrato Social ou documento equivalente”, na página da BNC, quando do cadastramento da proposta, em local próprio para documentos e não junto com a proposta, para não ser desclassificado pela identificação da mesma, assim, se por qualquer motivo não cumprir o estabelecido em edital, a Administração, poderá adquirir do segundo colocado e, assim sucessivamente.

Obs. Esse documento só estará disponível após o encerramento da disputa do Pregão.

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III – Modelo de Declaração referente ao Art. 7º, XXXIII, CF/88

Anexo IV – Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo V – Declaração de fatos impeditivos para habilitação

Anexo VI – Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos da habilitação

Anexo VII – Minuta do Contrato

Anexo VIII – Modelo de Declaração de ME/EPP;

Anexo IX – Ata de registro de Preços

Anexo X – Modelo de Declaração de recebimento e/ou acesso a documentação

33 DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

33.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

33.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

33.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

33.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

33.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

33.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



33.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

33.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

33.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

33.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

33.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BNC.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

34 FORO:

34.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM e as licitantes do certame elegem o foro da Comarca de Guapimirim, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente Edital.

Guapimirim-RJ, 13 de setembro de 2023

Telma Couto Alves

Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos



ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO nº 03/2023

Processo nº 5012/2020

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM COMO OBJETIVO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO/CUSTEIO PARA PROEJETO SIGTV, ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 167201927860001- ESTRUTURAÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE, PARA OS SERVIÇOS OFERTADOS DENTRO DOS EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QTD.	VLR UNIT.	VLR. TOTAL
1	40757	HALTER 1/2KG - Par de halter - 1/2kg	UND		10,0000	8,4300	84,30
2	40746	AGOGÔ DUPLO COR CROMADO - Agogô duplo grande cromado com baqueta - tamanho grande - cor - cromado	UND		6,0000	100,3400	602,04
3	40756	APITO DE METAL - Apito de metal - tamanho grande - cor prata	UND		20,0000	21,2450	424,90
4	40743	ATABAQUE - atabaque - verniz incolor - feito de couro e madeira	UND		6,0000	507,0750	3.042,45
5	40763	BAMBOLÊ ABS - Bambolê ABS - peso 0,36kg - ajustável azul/amarelo/branco	UND		45,0000	38,3850	1.727,33
6	40755	BAMBOLÊ DE PLASTICO - bambolê de -plastico - preto/azul	UND		150,0000	12,3800	1.857,00
7	40762	BASTÃO 100X3CM - Bastão para exercicio - cor- azul/preto 100cm X 03 cm 500gr confeccionado e revestido em PVC, com ponteiros de borracha.	UND		45,0000	43,7150	1.967,18
8	40749	BOLA BASQUETEBOL - Bola profissional de basquetebol - unissex tamanho 7	UND		20,0000	218,1400	4.362,80
9	20319	BOLA DE FUTSAL PENALTY MATIS 500 - BOLA DE FUTSAL PENALTY MATIS 500	UND		20,0000	105,7450	2.114,90
10	40748	BOLA FUTEBOL CAMPO - Bola profissional de futebol de campo	UND		20,0000	100,3550	2.007,10
11	40750	BOLA VOLEIBOL - Bola profissional de voleibol unissex - para vôlei PRO 8.0	UND		20,0000	159,3750	3.187,50
12	40735	CALÇA CAPOEIRA FEM JUVENIL 16 - calça de capoeira - tipo helanca feminino cor branco	UND		20,0000	43,1550	863,10
13	40737	CALÇA CAPOEIRA FEM. ADULTO P - calça de capoeira - tipo helanca feminino cor branco	UND		20,0000	43,1550	863,10



14	40730	CALÇA CAPOEIRA INFANTIL MASC. TAM. 10 - calça de capoeira tipo helanca masculino cor branco	UND		20,0000	51,9100	1.038,20
15	40731	CALÇA CAPOEIRA JEVENIL FEM. 12 - calça de capoeira - tipo helanca feminino cor branco	UND		20,0000	43,1550	863,10
16	40733	CALÇA CAPOEIRA JUVENIL FEM. 14 - calça de capoeira - tipo helanca feminino cor branco	UND		20,0000	43,1550	863,10
17	40739	CALÇA CAPOEIRA MASC M ADULTO - calça de capoeira tipo helanca feminino - cor branco	UND		30,0000	43,1550	1.294,65
18	40732	CALÇA CAPOEIRA MASC. JUVENIL Nº12 - calça de capoeira - tipo helanca masculino cor branco	UND		20,0000	43,1550	863,10
19	40734	CALÇA CAPOEIRA MASC. JUVENIL Nº14 - calça capoeira tipo helanca masculino cor branco	UND		20,0000	43,1550	863,10
20	40726	CALÇA DE CAPOEIRA INFANTIL MASC. 6 - calça de capoeira tipo helanca masculino - cor branco	UND		20,0000	51,9100	1.038,20
21	40727	CALÇA DE CAPOEIRA INFANTIL FEM. TAM 8 - calça de capoeira tipo helanca feminino - cor - branco	UND		20,0000	51,9100	1.038,20
22	40725	CALÇA DE CAPOEIRA INFANTIL FEM. TAM. 06 - calça de capoeira tipo helanca feminino - cor branco	UND		20,0000	51,9100	1.038,20
23	40728	CALÇA DE CAPOEIRA INFANTIL MASC. TAM 08 - calça de capoeira tipo helanca masculino cor branco	UND		20,0000	51,9100	1.038,20
24	40729	CALÇA DE CAPOEIRA INFANTIL TAM.10 FEM. - calça de capoeira helanca feminino - cor branco	UND		20,0000	51,9100	1.038,20
25	40736	CALÇA DE CAPOEIRA JUVENIL MASC TAMANHO 16 - calça de capoeira tipo helanca masculino cor branco	UND		20,0000	43,1550	863,10
26	40740	CALÇA DE CAPOEIRA MASC M ADULTO - calça de capoeira tipo helanca masculino cor branco	UND		30,0000	43,1550	1.294,65
27	40738	CALÇA DE CAPOEIRA MASC. P ADULTO - calça de capoeira tipo helanca masculino cor branco	UND		20,0000	43,1550	863,10
28	40724	CAMISA CAPOEIRA ADULTO M - camisa capoeira 100% algodão com manga, caimento padrão - unissex -cor branco	UND		50,0000	26,7950	1.339,75
29	40723	CAMISA CAPOEIRA ADULTO P - camisa capoeira 100% algodão	UND		60,0000	28,0300	1.681,80



		com manga, caimento padrão - uniseex - cor branco					
30	40718	CAMISA CAPOEIRA INFANTIL Nº 08 - camisa capoeira 100% algodão com manga cimento padrão uniseex- cor	UND		30,0000	35,7000	1.071,00
31	40719	CAMISA CAPOEIRA INFANTIL Nº10 - camisa capoeira 100% algodão com manga caimento padrão com manga caimento padrão uniseex - cor branca	UND		30,0000	26,4950	794,85
32	40717	CAMISA CAPOEIRA INFANTIL Nº6 - camisa capoeira 100% algodão com manga caimento padrão uniseex - cor branca	UND		30,0000	35,7000	1.071,00
33	40720	CAMISA CAPOEIRA JUVENIL 12 - camisa capoeira 100% algodão uniseex - cor - branca	UND		30,0000	28,0300	840,90
34	40721	CAMISA CAPOEIRA JUVENIL 14 - camisa capoeira 100% algodão com manga caimento padrão uniseex	UND		30,0000	35,8800	1.076,40
35	40722	CAMISA DE CAPEIRA JUVENIL 16 - camisa capoeira 100% algodão com manga caimento padrão uniseex - cor branco	UND		30,0000	32,8000	984,00
36	40709	CAPACETE MUAY THAI G - Capacetes para Muay thai regulável - cor azul ou preto	UND		50,0000	113,7550	5.687,75
37	40708	CAPACETE P/ MUAY THAI M - Capacetes para Muay thai regulável - cor azul ou preto	UND		50,0000	110,5750	5.528,75
38	40761	COLCHONETE 90X43X4 - colchonete de ginástica - de napa com espuma e dupla face- cor- azul	UND		45,0000	40,0400	1.801,80
39	41438	COLLANT DE MANGA CURTA 08 ANOS - COLLANT DE MANGA CURTA DE SUPLEX OU HELANCA - COR PRETO	UND		60,0000	61,2200	3.673,20
40	40687	COLLANT DE MANGA CURTA 13/15 - collant de manga curta de suplex ou helanca - cor preto	UND		30,0000	57,2250	1.716,75
41	41439	COLLANT DE MANGA CURTA 16/17 ANOS - COLLANT DE MANGA CURTA DE SUPLEX OU HELANCA -COR PRETO	UND		30,0000	57,2000	1.716,00
42	40686	COLLANT DE MANGA CURTA TAM.12 - collant de manga curta de suplex ou helanca - cor preto	UND		60,0000	57,2250	3.433,50
43	40684	COLLANT MANGA CURTA - collant de manga curta de suplex ou	UND		60,0000	58,6750	3.520,50



		helanca - cor preto					
44	40759	CONE CHINÊS - cone chinês - kit com 10 Azul/Amarelo	KIT		15,0000	30,0450	450,68
45	40754	CONE MÉDIO - cone médio preto / azul	UND		50,0000	29,6550	1.482,75
46	40760	CORDA INDIVIDUAL 2,60MT - "Corda individual Composição: Sisal e Madeira Dimensões Aproximadas (C): 1,8 m"	UND		60,0000	17,5150	1.050,90
47	40700	GRAMPO DE CABELO - Grampo em aço para coque - tam..médio - cor preto	CX		250,0000	10,9950	2.748,75
48	40758	HALTER 1KG - Par de halter - 1 kg	UND		10,0000	23,5750	235,75
49	40751	JOGO DE COLETE 15 PEÇAS - Juego de colete profissional com 15 peças - cores azul ou amarelo	UND		9,0000	146,5550	1.319,00
50	40703	LUVA DE BOX 12OZ - Par de luvas de box - azul ou preta	PAR		40,0000	156,9100	6.276,40
51	40745	MEDALHA 7,5CM COR OURO - Medalha com cordão de fita - medindo 7,5 cm-cor ouro	UND		200,0000	9,3450	1.869,00
52	41047	MEIA TAM. 06 ANOS - MEIA CALÇA E SUPLEX E CONVERSIVEL - COR ROSA	UND		20,0000	31,3900	627,80
53	41048	MEIA TAM. 08 ANOS - MEIA CALÇA E SUPLEX E CONVERSIVEL - COR ROSA	UND		25,0000	31,3900	784,75
54	41049	MEIA TAM. 12 ANOS - MEIA CALÇA E SUPLEX E CONVERSIVEL - COR ROSA	UND		25,0000	31,3900	784,75
55	41050	MEIA TAM. 13/15 ANOS - MEIA CALÇA E SUPLEX E CONVERSIVEL - COR ROSA	UND		35,0000	32,8900	1.151,15
56	41051	MEIA TAM. 16/17 ANOS - MEIA CALÇA E SUPLEX E CONVERSIVEL - COR ROSA	UND		35,0000	32,8900	1.151,15
57	41054	MEIA TAM. G ADULTO - MEIA CALÇA E SUPLEX E CONVERSIVEL - COR ROSA	UND		25,0000	34,4900	862,25
58	41055	MEIA TAM. GG PLUS SIZE - MEIA CALÇA E SUPLEX E CONVERSIVEL - COR ROSA	UND		15,0000	34,4900	517,35
59	41053	MEIA TAM. M ADULTO - MEIA CALÇA E SUPLEX E CONVERSIVEL - COR ROSA	UND		25,0000	34,4900	862,25
60	41052	MEIA TAM. P ADULTO - MEIA CALÇA E SUPLEX E CONVERSIVEL - COR ROSA	UND		20,0000	34,4900	689,80
61	41056	MEIA TAM. XGG PLUS SIZE - MEIA CALÇA E SUPLEX E CONVERSIVEL -	UND		15,0000	34,4900	517,35



		COR ROSA					
62	40742	PANDEIRO - pandeiro de polegadas - profissional - verniz incolor - feitode couro	UND		8,0000	124,9650	999,72
63	40705	PAR CANELEIRA MUAY THAI M - Par de caneleira Muy thai - cor azul ou preta	PAR		60,0000	87,6450	5.258,70
64	41017	PAR DE CANELEIRA MUAY THAI - Par de caneleira muay thai - cor azul ou preta	PAR		40,0000	85,2950	3.411,80
65	40764	PAR DE CANELEIRAS 12KG - Par de caneleiras - 12 kg	UND		15,0000	191,6600	2.874,90
66	40765	PAR DE CANELEIRAS 3KG - Par de caneleiras - 3kg	UND		15,0000	76,6700	1.150,05
67	40766	PAR DE CANELEIRAS 4KG - Par de caneleiras - 4 kg	UND		15,0000	95,8600	1.437,90
68	40710	PAR DE COTOVELEIRAS M - Par de cotoveleias - para Muay thai - cor preto/azul	PAR		110,0000	83,0750	9.138,25
69	40704	PAR DE LUVAS DE BOX 14OZ - Par de luvas de box - azul ou preta	PAR		60,0000	128,7650	7.725,90
70	40713	PROTETOR BUCAL ADULTO - Protetor bucal para Muay thai - cor transparente	UND		100,0000	15,6200	1.562,00
71	40712	PROTETOR BUCAL INFANTIL - Protetor bucal para Muay thai - cor transparente	UND		100,0000	8,1200	812,00
72	40706	PROTETOR DE TÓRAX 04 - Protetor tórax - azul ou preto	PAR		50,0000	178,2700	8.913,50
73	40707	PROTETOR DE TÓRAX 03 - Protetor tórax - azul ou preto	PAR		50,0000	139,3700	6.968,50
74	40752	PULA CORDA 6 MTS - Pula corda coletivo	UND		20,0000	36,5600	731,20
75	40753	PULA CORDA TREINO FUNCIONAL 2M - Corda de pular treino funcional	UND		90,0000	16,2100	1.458,90
76	35083	REDE PARA COQUE OU CABEÇA INTEIRA - MATERIAL DE CROCHE, TAMANHO ÚNICO, COR ROSA - REDE PARA COQUE OU CABEÇA INTEIRA - MATERIAL DE CROCHE, TAMANHO ÚNICO, COR ROSA	UND		250,0000	7,1750	1.793,75
77	40744	ROLO DE CORDA 200M - Rolo de corda contendo 200mm de corda em puro algodão e trama reforçada - cor branco	UND		2,0000	464,0300	928,06
78	40711	SACO DE PANCADA - saco de pancada	UND		2,0000	249,2750	498,55
79	41023	SAIA HELANCA TAM. M ADULTO - SAIA HELANCA OU SUPLEX COR PRETO	UND		30,0000	37,4900	1.124,70
80	41020	SAIA HELANCA TAM. M INFANTIL	UND		60,0000	35,9800	2.158,80



		- SAIA HELANCA OU SUPLEX - COR PRETO					
81	41019	SAIA HELANCA TAM. P INFANTIL - SAIA HELANCA SUPLEX - COR PRETO	UND		60,0000	35,9800	2.158,80
82	41021	SAIA HELANCA TAM.G INFANTIL - SAIA HELANCA OU SUPLEX - COR PRETO	UND		60,0000	35,9800	2.158,80
83	41022	SAIA HELANCA TAM.P ADULTO - SAIA HELANCA OU SUPLEX COR PRETO	UND		30,0000	37,4900	1.124,70
84	40689	SAPATILHA Nº 27 - sapatilha ½ ponta para ballet couro sintético ou lona - cor rosa	PAR		30,0000	27,8050	834,15
85	40690	SAPATILHA Nº30 - sapatilha ½ ponta para ballet couro sintético ou lona - cor rosa	PAR		55,0000	27,8050	1.529,28
86	40691	SAPATILHA Nº32 - sapatilha ½ ponta para ballet couro sintético ou lona - cor rosa	PAR		55,0000	36,8050	2.024,28
87	40692	SAPATILHA Nº34 - sapatilha ½ ponta para ballet couro sintético ou lona - cor rosa	PAR		55,0000	36,8050	2.024,28
88	40694	SAPATILHA TAM 39 - sapatilha ½ ponta para ballet couro sintético ou lona - cor rosa	PAR		15,0000	36,8050	552,08
89	40693	SAPATILHA TAM. 37 - sapatilha ½ ponta para ballet couro sintético ou lona - cor rosa	PAR		30,0000	36,8050	1.104,15
90	40715	SHORT MUAY THA M INFANTIL - Short para Muay thai - cor azul ou preto	UND		60,0000	74,4400	4.466,40
91	40716	SHORT PARA MUAY THAI G JUVENIL - Short para Muay thai - cor azul ou preto	UND		30,0000	73,8650	2.215,95
92	40714	SHORT PARA MUAY THAI P - Short para Muay thai - cor azul ou preto	UND		40,0000	68,2400	2.729,60
93	35089	TATAME, TAMANHO 1X01X30MM COR AZUL - TATAME, TAMANHO 1X01X30MM COR AZUL	UND		40,0000	83,1650	3.326,60
94	40741	TRIO DE BERIMBAU - TRIO DE BERIMBAU - 06 GUNGA - 06 VIOLA- VERNIZ INCOLOR 06 TRIOS.	JG		8,0000	489,6600	3.917,28

Prazo de validade da proposta:

Prazo de pagamento:

Prazo de fornecimento:

OBS: A empresa declarada vencedora apresentará, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, à partir do resultado final da habilitação declarando a licitante vencedora, nova planilha detalha respeitando o valor final da licitação.



ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 A presente Termo tem como **objeto aquisição de Materiais de consumo/custeio** para PROJETO SIGTV, através da Emenda Parlamentar nº 167201927860001 - Estruturação da Proteção Social Básica e Especial de Média Complexidade, para os serviços ofertados dentro dos equipamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

ITEM	Nome	UND	Quant	IDADE	TAMANHO
1.	Collant de manga curta de suplex ou helanca – cor preto	UND	60	06	INFANTIL
2.	Collant de manga curta de suplex ou helanca – cor preto	UND	60	08	INFANTIL
3.	Collant de manga curta de suplex ou helanca – cor preto	UND	60	12	INFANTIL
4.	Collant de manga curta de suplex ou helanca – cor preto	UND	30	13/15	JUVENIL
5.	Collant de manga curta de suplex ou helanca – cor preto	UND	30	16/17	JUVENIL
	SAPATILHAS	UND	QUANT	Nº	TAMANHO
6.	Sapatilha ½ ponta para ballet couro sintético ou lona — cor rosa	PAR	30	27	INFANTIL
7.	Sapatilha ½ ponta para ballet couro sintético ou lona – cor rosa	PAR	55	30	INFANTIL
8.	Sapatilha ½ ponta para ballet couro sintético ou lona – cor rosa	PAR	55	32	INFANTIL
9.	Sapatilha ½ ponta para ballet couro sintético ou lona – cor rosa	PAR	55	34	ADULTO
10.	Sapatilha ½ ponta para ballet couro sintético ou lona – cor rosa	PAR	30	37	ADULTO
11.	Sapatilha ½ ponta para ballet couro sintético ou lona – cor rosa	PAR	15	39	ADULTO
	SAIAS	UND	QUANT	TAMANHO	
12.	Saia Helanca ou Suplex – cor preto	UND	60	P	Infantil



13.	Saia Helanca ou Suplex – cor preto	UND	60	M	Infantil
14.	Saia Helanca ou Suplex – cor preto	UND	60	G	Infantil
15.	Saia Helanca ou Suplex – cor preto	UND	30	P	Adulto
16.	Saia Helanca ou Suplex – cor preto	UND	30	M	adulto
	MEIA CALÇA	UND	QUANT	TAMANHO	
17.	Meia calça em suplex e conversível – cor rosa	UND	20 25 25	Infantil 06 anos/00 08anos/0 12 anos/PP	
18.	Meia calça em suplex e conversível – cor rosa	UND	35 35	Juvenil 13/15 anos P 16/17 anos M	
19.	Meia calça em suplex e conversível – cor rosa	UND	20 25 25	Adulto P M G	
20.	Meia calça em suplex e conversível – cor rosa	UND	15 15	Plus Siz GG XGG	
	ASSESSORIOS	UND	QUANT	TAMANHO	
21.	Rede para coque ou cabeça inteira – material de coque – cor rosa	CX	250	único	
22.	Grampo em aço para coque – tam. Médio – cor preto	CX	250	médio	
	OFICINA DE MUAY THAI				
	Material	UND	Quant.	Tamanho.	
23.	Tatame – azul ou preto	UND	40	1 x 01x30 cm	
24.	Par de luvas de box — azul ou preta	PAR	40	12OZ	
25.	Par de luvas de box — azul ou preta	PAR	60	14OZ	
26.	Par de Caneleira Muay Thai — cor azul ou preta	PAR	40	P	



27.	Par de Caneleira Muay Thai — cor azul ou preta	PAR	60	M
28.	Protetor de Tórax - azul ou preto	PAR	50	03
29.	Protetor de Tórax - azul ou preto	PAR	50	04
30.	Capacetes para Muay Thai regulável – cor azul ou preto	UND	50	M
31.	Capacetes para Muay Thai regulável – cor azul ou preto	UND	50	G
32.	Par de cotoveleiras - para Muay Thai – cor preto/azul	PAR	110	M
33.	Saco de pancada	UND	02	160 X 100 CM
34.	Protetor bucal para Muay Thai — cor transparente	UND	100	Infantil
35.	Protetor bucal para Muay Thai –cor transparente	UND	100	Adulto
36.	Short para Muay Thai –Cor azul ou preto	UND	40	P/ INFANTIL
37.	Short para Muay Thai - Cor azul ou preto	UND	60	M/INFANTIL
38.	Short para Muay Thai – Cor azul ou preto	UND	30	G/JUVENIL
	OFICINA DE CAPOEIRA	UND	QUANT.	TAM
	MATERIAL			
39.	Camisa capoeira 100% algodão com manga caimento padrão unissex – cor branca	UND	30	6 - INFANTIL
40.	Camisa capoeira 100% algodão com manga caimento padrão unissex – cor branca	UND	30	8 - INFANTIL
41.	Camisa capoeira 100% algodão com manga caimento padrão 100% algodão com manga caimento padrão unissex – cor branca	UND	30	10 - INFANTIL
42.	Camisa capoeira 100% algodão com manga caimento padrão unissex – cor branca	UND	30	12 - JUVENIL
43.	Camisa capoeira 100% algodão com manga caimento padrão unissex – cor branca	UND	30	14- JUVENIL
44.	Camisa capoeira 100% algodão com manga caimento padrão unissex – cor branco	UND	30	16 - JUVENIL
45.	Camisa capoeira 100% algodão com manga, caimento padrão – unissex - cor branco	UND	60	P - ADULTO



46.	Camisa capoeira 100% algodão com manga, caimento padrão – unissex - cor branco	UND	50	M - ADULTO
47.	Calça de capoeira tipo helanca feminino– cor branco	UND	20	6 - INFANTIL
48.	Calça de capoeira tipo helanca masculino - cor branco	UND	20	6 - INFANTIL
49.	Calça de capoeira tipo helanca feminino – cor branco	UND	20	8 - INFANTIL
50.	Calça de capoeira tipo helanca masculino cor branco	UND	20	8 - INFANTIL
51.	Calça de capoeira tipo helanca feminino – cor branco	UND	20	10 - INFANTIL
52.	Calça de capoeira tipo helanca masculino cor branco	UND	20	10 - infantil
53.	Calça de capoeira – tipo helanca feminino cor branco	UND	20	12 - juvenil
54.	Calça de capoeira tipo helanca masculino cor branco	UND	20	12 - juvenil
55.	Calça de capoeira — tipo helanca feminino cor branco	UND	20	14 - juvenil
56.	Calça de capoeira tipo helanca masculino cor branco	UND	20	14 - juvenil
57.	Calça de capoeira – tipo helanca feminino cor branco	UND	20	16 - juvenil
58.	Calça de capoeira tipo helanca masculino cor branco	UND	20	16 - juvenil
59.	Calça de capoeira – tipo helanca feminino cor branco	UND	20	P - adulto
60.	Calça de capoeira tipo helanca masculino cor branco	UND	20	P - adulto
61.	Calça de capoeira tipo helanca feminino – cor branco	UND	30	M - adulto
62.	Calça de capoeira tipo helanca masculino cor branco	UND	30	M - adulto
63.	Trio de Berimbau – 06 gunga – 06 médio – 06 viola – verniz incolor 06 trios	JG	08	x



64.	Pandeiro de 10 polegadas – profissional – verniz incolor – feito de couro	UND	08	x
65.	Atabaque – verniz incolor – feito de couro e madeira	UND	06	1,10 mt
66.	Rolo de corda contendo 200mm de corda em puro algodão e trama reforçada – cor branco	UND	02	8 MM / 5 kg
67.	Medalha com cordão de fita – medindo 7,5cm – cor ouro	UND	200	7,5 cm
68.	Agogô duplo grande cromado com baqueta – tamanho grande – cor cromado	UND	06	Grande
OFICINA DE EDUCAÇÃO FISICA				
	MATERIAL	UND	QUANT.	TAMANHO
69.	Bola Profissional de Futsal RX 500 – R3 Fusion – Unissex	UND	20	X
70.	Bola Profissional de Futebol de Campo	UND	20	X
71.	Bola Profissional de basquetebol – unissex – tamanho 7	UND	20	X
72.	Bola Profissional de voleibol – unissex – para vôlei PRO 8.0	UND	20	X
73.	Jogo de Colete profissional com 15 peças – cores azul ou amarelo	JG	09	x
74.	Pula corda coletivo	UND	20	6 mts
75.	Corda de pular para treino funcional (rotativa) tamanho da Corda: 2m tamanho Pegador: 14,5 x 4,0cm material: Plástico e Borracha	UND	90	2m
76.	Cone Médio – Preto/azul	UND	50	50 cm
77.	Bambolê de Plástico — preto/azul	UND	150	80 cm
78.	Apito de metal – tamanho grande – cor prata	UND	20	x
79.	Par de Halter – 1/2kg	PAR	10	x
80.	Par de Halter – 1kg	PAR	10	x
OFICINA DE GINASTICA LOCALIZADA				



	Material	UND	QUANT.	TAMANHO	
81.	Cone Chinês – kit com 10 – AZUL/AMARELO	KIT	15	X	
82.	Corda Individual – cor preto	UND	60		2,60MT
83.	Colchonete de ginástica – de napa com espuma e dupla face– cor azul	UND	45		90x43x4
84	Bastão para exercício 100 cm x 03 Cm 500 gr Confeccionado e revestido em PVC, com ponteiros de borracha. cor azul/preto	UND	45		100x3cm
85	Bambolê plástico desmontável 80cm Composição ABS – peso 0,36 kg – diâmetro 80cm ajustável colorido.	UND	45		80 cm
86.	Par de caneleiras – 12 kg	PAR	15		x
87.	Par de caneleiras – 3 kg	PAR	15		x
88.	Par de caneleiras – 4 kg	PAR	15		x

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1 Trata-se de aquisição de bens comum, classificado como comum, conforme Lei nº 10.520 de 17 de julho 2002 e Decreto Municipal 1949 de 22 outubro de 2021.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Por meio do SIGTV - Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias, através da Emenda Parlamentar nº 167201927860001, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), o Ministério do Desenvolvimento Social disponibilizou o aceite ao referido sistema, onde o Município de Guapimirim, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos efetivou a adesão.

3.2. A SMASDH, com aprovação de seu Conselho Municipal de Assistência Social, mostrou-se apta a utilizar o referido recurso por estar em conformidade com a Portaria MDS Nº 2601 de 06 de novembro de 2018, a qual dispõe sobre a utilização de recursos transferidos fundo a fundo, visando o incremento temporário e a estruturação da rede de serviços do SUAS – Sistema Único de



Assistência Social, objetivando a oferta qualificada de serviços socioassistenciais em nossos equipamentos.

3.3. Através da Programação nº 330185020190004 – GND3, foi disponibilizado o valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil Reais), para ser gasto com custeio. Sendo assim, tal valor será destinado aos equipamentos da Proteção Básica (CRAS Faustina de Souza Soares, CRAS Maria Mercedes Rosa de Carvalho, CRAS Paulo Antônio Xavier Daim e Centro de Convivência do Idoso) e ao equipamento de Média Complexidade da Proteção Social Especial, o CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social).

3.4. Com objetivo de melhor aproveitamento possível na execução do recurso, segue a proposta de gastos com UNIFORMES e MATERIAIS PARA OFICINAS como ora especificados por meio deste sistema e destacado em ata lavrada pelo CMAS.

4. FORMA DE FORNECIMENTO DO SERVIÇO

4.1 O regime de Forma de Fornecimento será Integral, conforme especificações constantes no presente Termo de Referência.

5. CRITERIO DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. A proposta de preços deverá atender aos seguintes requisitos:

5.1.1 Conter especificação clara e completa dos produtos fornecidos, observadas as especificações constantes deste Termo, sem conter alternativa de preço ou qualquer outra condição de induza o julgamento a ter mais de um resultado;

5.1.2. Nos preços cotados e que vigorarão no contrato incluem frete de entrega e demais insumos, todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, inclusive às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos, constituindo, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita prestação e entrega dos serviços, de modo que nenhuma outra remuneração será devida, a qualquer título, descartada qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços.

5.2 A proposta, que compreende a descrição do bem/serviço ofertado pelo licitante, preço unitário e preço total, deverá ser compatível com as especificações constantes



do Termo de Referência, não sendo aceitas propostas com valores incompatíveis com os estimados para aquisição, analisando-se como limite o menor preço unitário.

5.3. O (s) produto (s) deverá (ão) ser entregue (s) na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos.

5.4 Entregar os produtos devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga.

5.5. Os produtos definidos neste Termo deverão ser novos e sem utilização anterior, originais e de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam suas usabilidades, observando rigorosamente as características especificadas, devendo ser apresentados em embalagens

5.6 Para efeito de verificação da conformidade ou não do material fornecido com as especificações constantes do presente Termo de Referência, a SMASDH através do fiscal do contrato terá o prazo de 48 horas, contado da data da entrega parcelada, oportunidade em que o aceitará, atestando a respectiva nota fiscal, ou o rejeitará, na hipótese de desconformidade que não atenda às necessidades da Secretaria.

6. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

6.1 *Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.*

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGENCIA DO CONTRATO

7.1 Para contratação decorrente do presente Termo de Referência será no que couber nos moldes do Art.62 da Lei nº. 8.666/93 terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

8. CRITERIO DE JULGAMENTO

8.1 O julgamento das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO POR ITEM, sendo declarada vencedora a Licitante que apresentar o Menor Preço e que atender a todos os requisitos e exigências contidas neste termo de referência.

9. FORMAS DE ENTREGA E CRITERIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO



9.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados da data de assinatura do contrato, em remessa única, no seguinte endereço: Estrada do bananal nº 1919, Bairro –Bananal-Guapimirim-RJ, Referência: no galpão da Worthington, no período compreendido entre 08:00h, às 16:00, exceto nos feriados nacionais do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Guapimirim.

9.2 Pelo Fiscal de Contrato designado pela SMASDH, Milena de Araújo Silva, mat. 136839712 para acompanhamento do recebimento do objeto, conforme a Portaria nº 339 de 26 de janeiro de 2021.

9.3 Os produtos entregues em desconformidade com o especificado neste Termo ou o indicado na proposta serão rejeitados totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-los no prazo de 05 dias úteis, contados da data do recebimento de notificação escrita necessariamente acompanhada do Termo de Recusa de Material, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

9.4 Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada;

9.5 Os produtos poderão ser entregues conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, desde que cada solicitação corresponda à totalidade componente do item discriminado na nota de empenho.

9.6 O recebimento definitivo do objeto será declarado pelo fiscal no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos e nos termos do art. 73, inciso I, alínea b, da Lei Federal nº 8.666/93.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações do Contratante:

10.1.2. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Termo;

10.1.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste termo de referência e dos termos de sua proposta;

10.1.4 Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.1.5. Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;



10.1.6 Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executados fora da especificação ou com problemas;

10.1.7 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:

11.1.2. Indicar, quando da assinatura do contrato, o endereço, telefone fixo, número do telefone celular do preposto da empresa ou do escritório de representação;

11.1.3. Executar o objeto de acordo com as condições, prazo, especificações qualitativos e quantitativos estipulados neste Termo de Referência;

11.1.4. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;

11.1.5. Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

11.1.6. Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, o material no qual forem constatadas falha, defeito, incorreção ou qualquer dano;

11.1.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto;

11.1.8 Responder pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

11.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

11.1.10 Manter todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira;

11.1.11 Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus colaboradores;



- 11.1.12** Responsabilizar-se por quais quer acidentes de que venham a serem vítimas os seus colaboradores em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;
- 11.1.13** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, quando aplicável.

12. QUALIFICAÇÃO TECNICA

12.1. As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação para fins de contratação e comprovação da qualificação técnica:

12.1.1. Um ou mais atestado (s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove (m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto especificado neste termo.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O CONTRATO que cometer algumas das infrações constantes nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de junho de 2002, e Decreto Estadual RJ nº31.863, de 16 de setembro de 2002, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

13.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

- a. Multa moratória de 1,00% (um por cento) por dia sobre o valor da nota de empenho, do contrato, ou, se for o caso, do saldo não atendido, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis.
- b. Multa compensatória de até 20,00% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, após esgotado do prazo fixado no subitem anterior;
- c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos;



e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que seja concedida sempre que o CONTRATO ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

13.1.2. Também ficam sujeitas às penalidades do artigo 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.1.3. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.1.4. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação, demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

13.1.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAS

14.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 150.000,00.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1 A fiscalização da contratação caberá aos servidores Bruno Gonçalves da Silva Pereira, mat.: 126144-22 e Monique Ferreira Tavares, mat.: 1368428-12, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, sendo substituído, em caso de ausência ou impedimento, por outro servidor lotado na mesma secretaria.

15.1.1. Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com o estabelecido;

15.1.2. A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência.

16. – DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento das faturas apresentadas se processará após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e comprovação de que o atendimento do respectivo objeto o foi feito conforme as especificações e condições previstas e estabelecidas no



presente instrumento, propostos de preço e demais documentos inerentes ao processo;

16.2 A contratada deverá apresentar sua documentação de cobrança mediante as medições das parcelas executadas, sendo tal procedimento efetuado pelo setor pertinente da Secretaria solicitante e atestado em impresso apropriado;

16.3 O pagamento devido será efetuado pela Prefeitura Municipal de Guapimirim em até 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento da cobrança, uma vez obedecidas as formalidades legais e contratuais pertinentes;

16.4 Os pagamentos das obrigações, não sendo efetuados pela Prefeitura Municipal de Guapimirim de dentro do prazo estabelecido, e desde que o atraso decorra em consequência de sua própria responsabilidade, serão acrescidos de compensação financeira à razão 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia e mais multa de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao mês, a contar do primeiro dia de atraso em relação ao prazo definido, e calculado, exclusivamente, sobre o valor da parcela devida;

16.5 O pagamento da compensação financeira e da multa será efetivado mediante autorização expressa do Senhor(a) Prefeito (a), em processo administrativo próprio e motivado a partir de requerimento da contratada, desde que protocolado em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir do terceiro dia de atraso;

16.6 Os documentos de cobrança que contiverem incorreções serão devolvidos a Contratada, suspendendo o prazo de pagamento, reiniciando-se a sua contagem a partir da data de reapresentação do documento corrigido.

16.7 Os documentos fiscais de cobrança de verão ser emitidos contra a Prefeitura Municipal de Guapimirim, CNPJ 39.547.500/0001-83, e endereçados à Avenida Dedo de Deus, nº 1161, Centro, Guapimirim/RJ.

16.8 No setor apropriado desta Prefeitura Municipal, o interessado deverá protocolar sua solicitação formal para pagamento, da qual deverá constar:

a) o requerimento, preferencialmente em papel timbrado da empresa, endereçado ao Prefeito(a) Municipal de Guapimirim, solicitando o pagamento do valor devido, indicando, também, os dados bancários para depósito, devidamente assinado pelo representante legal;

b) cópia da Nota de Empenho;

c) cópia da Autorização de Fornecimento, quando houver;

d) 1ª via original da fatura, nota fiscal de venda, nota de serviço ou de outro documento assemelhado e legalmente hábil, devidamente atestado por 02 (dois) servidores devidamente habilitados e pelo secretário da pasta.

16.9 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do Contratado, a contagem do prazo de 30 dias será reiniciada a partir da respectiva reapresentação.



17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório

18. RECURSOS ORÇAMENTARIOS

18.1 Os recursos orçamentários ocorrerão do **SIGTV - Sistema de Gestão de Transferência de Voluntarias**, através da Emenda Parlamentar nº 167201927860001. Estimativa de R\$ 150.000,00 (Cento cinquenta mil) para uso do recurso com material de custeio.

Programa de Trabalho	Fonte de Recuso	Reduzido	Elemento de Despesa
08.244.0047.2.176	1.311.01 / 1.311.06	452	3390.30.00

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados a Secretaria Municipal de Assistência Social e DIREITOS Humanos - SMASDH, através do e-mail: FINANCEIRO.FMAS@ GUAPIMIRIM.RJ.GOV.BR.

Guapimirim, 27 de dezembro de 2021.

Monique Magalhães de Melo
Mat. 1367204-12

De acordo, haja vista a importância deste serviço para melhor execução e desempenho do serviço ofertado por esta secretaria, entretanto autorizo procedimentos cabíveis neste Termo de Referência.

TELMA COUTO ALVES
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos



ANEXO III

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO

A.....(*Razão Social da empresa*)....., CNPJ,
com endereço à....., declara, em atendimento ao previsto no Edital
Pregão Eletrônico nº 03/2023 que não possuímos em nosso quadro de pessoal
empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de
aprendiz, se for o caso, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição República
Federativa do Brasil.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

OBS: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope Habilitação, junto com os demais documentos.



ANEXO IV

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

A.....(*Razão Social da empresa*)....., CNPJ, com endereço à....., através do seu (proprietário, sócio-proprietário, presidente, gerente, diretor),(nacionalidade),(estado civil), portador do RG n, CPF n., residente à, **CONSTITUI** como seu representante no certame licitatório – modalidade **Pregão Eletrônico nº. 03/2023** a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ, o Sr.(a), (nacionalidade),(estado civil), portador do RG n, CPF n., residente à, que poderá formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

OBS: O credenciamento deverá ser apresentado junto com a documentação de credenciamento, fora dos envelopes, apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinado pelo representante legal da empresa.



ANEXO V

Modelo de Declaração

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO

A.....(*Razão Social da empresa*)....., CNPJ,
com endereço à....., declara, em conformidade com o art. 32, parágrafo
2º, da Lei n. 8.666/93, que não existem fatos supervenientes ao seu cadastramento,
que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório na Prefeitura
Municipal de Guapimirim/RJ.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada junto com a documentação de credenciamento, fora dos envelopes. A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinado pelo representante legal da empresa



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM.

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, **DECLARO(AMOS)** que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa,
cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2023** cujo objeto é o

....., de de 202__.

.....
(Assinatura do Representante Legal)

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada junto com a documentação de credenciamento, fora dos envelopes. A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinado pelo representante legal da empresa.



ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO CELEBRADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM,
POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS
HUMANOS COMO CONTRATANTE, E A**

_____, **COMO
CONTRATADA, PARA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
ESPECIFICADOS
NO TERMO DE REFERENCIA, PARA
ATENDIMENTO A PREFEITURA DE
GUAPIMIRIM, NA FORMA ABAIXO.**

MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM/RJ, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 39.547.500/0001-83, domiciliado a Avenida Dedo de Deus, nº 1.161, Centro – Guapimirim/RJ, por meio do Secretário Municipal de xxxxxxxxxxxx, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Sr xxxxxxxxxxxx, e a Empresa _____, estabelecida na _____ [endereço da sociedade adjudicatária], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ [representante da sociedade adjudicatária] têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023** realizado por meio do processo administrativo nº 5012/2020, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições. O presente Contrato será regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e, no que couber, toda legislação federal e municipal aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1 - O presente instrumento tem por objeto a **aquisição de Materiais de consumo/custeio** para PROJETO SIGTV, através da Emenda Parlamentar nº 167201927860001 - Estruturação da Proteção Social Básica e Especial de Média Complexidade, conforme Anexo II do Edital.



CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 A forma de fornecimento será INTEGRAL

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - Os recursos necessários à realização do serviço ora licitados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	Fonte de Recurso	Reduzido	Elemento de Despesa
08.244.0012.2.171	2.660.01	520	3390.30.00
08.244.0012.2.123	1.704.99	515	3390.30.00

CLÁUSULA QUARTA – VALOR:

4.1 - O valor global para a execução do objeto do presente contrato, no prazo previsto e estabelecido, importa em **R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

4.2 - O preço global já inclui todos os custos diretos, indiretos, taxas, remuneração, despesas fiscais e financeiras, e tudo o mais necessário ao atendimento do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO:

5.1 - O prazo de vigência do contrato será adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme artigo 57 da Lei 8.666/1993, contados a partir da data da assinatura do contrato;

5.3 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data limite para apresentação das propostas. Somente após o interregno de 1(um) ano, o reajuste do contrato utilizará o índice IPC-A como critério de reajuste, de acordo com a **Lei 8.666/93 em seu Art.40 XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela.**

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO:

6.1 O pagamento das faturas apresentadas se processará após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e comprovação de que o atendimento do respectivo objeto o foi feito conforme as especificações e condições previstas e estabelecidas no presente instrumento, propostos de preço e demais documentos inerentes ao processo;



6.2 A contratada deverá apresentar sua documentação de cobrança mediante as medições das parcelas executadas, sendo tal procedimento efetuado pelo setor pertinente da Secretaria solicitante e atestado em impresso apropriado;

6.3 O pagamento devido será efetuado pela Prefeitura Municipal de Guapimirim em até 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento da cobrança, uma vez obedecidas as formalidades legais e contratuais pertinentes;

6.4 Os pagamentos das obrigações, não sendo efetuados pela Prefeitura Municipal Guapimirim de dentro do prazo estabelecido, e desde que o atraso decorra em consequência de sua própria responsabilidade, serão acrescidos de compensação financeira à razão 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia e mais multa de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao mês, a contar do primeiro dia de atraso em relação ao prazo definido, e calculado, exclusivamente, sobre o valor da parcela devida;

6.5 O pagamento da compensação financeira e da multa será efetivado mediante autorização expressa do Senhor(a) Prefeito (a), em processo administrativo próprio e motivado a partir de requerimento da contratada, desde que protocolado em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir do terceiro dia de atraso;

6.6 Os documentos de cobrança que contiverem incorreções serão devolvidos a Contratada, suspendendo o prazo de pagamento, reiniciando-se a sua contagem a partir da data de reapresentação do documento corrigido.

6.7 Os documentos fiscais de cobrança de verão ser emitidos contra a Prefeitura Municipal de Guapimirim, CNPJ 39.547.500/0001-83, e endereçados à Avenida Dedo de Deus, nº 1161, Centro, Guapimirim/RJ.

6.8 No setor apropriado desta Prefeitura Municipal, o interessado deverá protocolar sua solicitação formal para pagamento, da qual deverá constar:

a) o requerimento, preferencialmente em papel timbrado da empresa, endereçado ao Prefeito(a) Municipal de Guapimirim, solicitando o pagamento do valor devido, indicando, também, os dados bancários para depósito, devidamente assinado pelo representante legal;

b) cópia da Nota de Empenho;

c) cópia da Autorização de Fornecimento, quando houver;

d) 1ª via original da fatura, nota fiscal de venda, nota de serviço ou de outro documento assemelhado e legalmente hábil, devidamente atestado por 02 (dois) servidores devidamente habilitados e pelo secretário da pasta.

6.9 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do Contratado, a contagem do prazo de 30 dias será reiniciada a partir da respectiva reapresentação.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES:



7.1. O CONTRATO que cometer algumas das infrações constantes nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de junho de 2002, e Decreto Estadual RJ nº31.863, de 16 de setembro de 2002, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

7.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

- a. Multa moratória de 1,00% (um por cento) por dia sobre o valor da nota de empenho, do contrato, ou, se for o caso, do saldo não atendido, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis.
- b. Multa compensatória de até 20,00% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, após esgotado do prazo fixado no subitem anterior;
- c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que seja concedida sempre que o CONTRATO ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

7.1.2. Também ficam sujeitas às penalidades do artigo 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as empresas ou profissionais que:

7.1.3. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.1.4. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação, demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

7.1.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA OITAVA – INADIMPLÊNCIA:

8.1 - A contratada será considerada inadimplente, independentemente de interpelação judicial, nos seguintes casos:



- (a) inobservância de prazos, especificações e recomendações técnicas estabelecidos neste instrumento ou em leis e normas oficiais pertinentes;
- (b) interrupção na execução das obrigações e responsabilidades assumidas através do objeto do contrato;
- (c) inobservância de qualquer cláusula ou condição expressamente estabelecida neste instrumento, nos seus anexos, na proposta de preço e demais documentos pertinentes.

8.2 - Qualquer penalidade poderá ser suspensa caso a Prefeitura Municipal de Guapimirim acate as justificativas relatadas pelo interessado.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL:

9.1 - A inexecução, total ou parcial, do contrato ou a inobservância a seus termos e condições, ensejará a sua rescisão administrativa, nos termos da Lei 8.666/93, com as consequências legais previstas, sem prejuízo na aplicação das demais sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

As partes poderão ainda rescindir o contrato, independentemente de aviso ou notificação, pelos motivos enumerados no artigo 78, da Lei 8.666/93, responsabilizando-se, na forma da legislação pertinente, a parte que lhe der causa.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES E REPONSABILIDADES:

10.1 - À contratada caberá:

10.1.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:

19.1.2. Indicar, quando da assinatura do contrato, o endereço, telefone fixo, número do telefone celular do preposto da empresa ou do escritório de representação;

19.1.3. Executar o objeto de acordo com as condições, prazo, especificações qualitativos e quantitativos estipulados neste Termo de Referência;

19.1.4. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;



19.1.5. Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

19.1.6. Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, o material no qual forem constatadas falha, defeito, incorreção ou qualquer dano;

10.1.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto;

10.1.8 Responder pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.1.10 Manter todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira;

10.1.11 Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus colaboradores;

10.1.12 Responsabilizar-se por quais quer acidentes de que venham a serem vítimas os seus colaboradores em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;

10.1.13 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, quando aplicável.

10.2 – À Contratante caberá:



10.2.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações do Contratante:

10.2.1 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Termo;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste termo de referência e dos termos de sua proposta;

10.2.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.2.4. Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executados fora da especificação ou com problemas;

10.2.6 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 A fiscalização da contratação caberá aos servidores Bruno Gonçalves da Silva Pereira, mat.: 126144-22 e Eliane Torres, mat. 1368428-12, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, sendo substituído, em caso de ausência ou impedimento, por outro servidor lotado na mesma secretaria.

11.1.1. Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com o estabelecido;

11.1.2. A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORMA DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados da data de assinatura do contrato, em remessa única, no seguinte endereço: Estrada do bananal nº 1919, Bairro –Bananal-Guapimirim-RJ, Referência: no galpão da Worthington, no



período compreendido entre 08:00h, às 16:00, exceto nos feriados nacionais do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Guapimirim.

12.2 Pelo Fiscal de Contrato designado pela SMASDH, Bruno Gonçalves da Silva Pereira, mat. 126144-22, Eliane Torres, mat. 1368502-12, para acompanhamento do recebimento do objeto, conforme a Portaria nº 029 de 12 de janeiro de 2022.

12.3 Os produtos entregues em desconformidade com o especificado neste Termo ou o indicado na proposta serão rejeitados totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-los no prazo de 05 dias úteis, contados da data do recebimento de notificação escrita necessariamente acompanhada do Termo de Recusa de Material, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

12.4 Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada;

12.5 Os produtos poderão ser entregues conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, desde que cada solicitação corresponda à totalidade componente do item discriminado na nota de empenho.

12.6 O recebimento definitivo do objeto será declarado pelo fiscal no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos e nos termos do art. 73, inciso I, alínea b, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

13.1 - Integra o presente contrato o Processo de Licitação 5012/2020, com as suas inclusas condições gerais, termo de referência, edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada pela empresa naquilo em que não conflitem com este instrumento.

Para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente instrumento, nomeiam as partes o Foro da Comarca de Guapimirim, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam este instrumento, com as testemunhas abaixo assinadas.

Guapimirim-RJ, ____ de _____ de 2023.

Pelo contratante:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pela Contratada:



Processo: 5012/2020	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

1. _____

2. _____



ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023.

....., inscrita no CNPJ no, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF no, **DECLARA**, para fins do disposto no item 10 – Condições para Participação do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada: ´

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Lei Complementar Federal nº 128, de 14/12/2006;**

() **MICROEMPRESA, conforme Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, e suas alterações;**

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, e suas alterações;**

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
 (data)

.....
 (assinatura de sócio da firma)

OBS. Assinalar com um “X” a condição da empresa.

Este formulário deverá ser entregue ao Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio juntamente com os envelopes nº 1 e nº 2, porém fora dos envelopes, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Federal Complementar nº 123/2006.

OBS: Esta declaração deverá ser apresentado junto com a documentação de credenciamento, fora dos envelopes.



ATENÇÃO

É responsabilidade da empresa o envio de **recibo de retirada de edital pela internet** ao Setor de Comissão Permanente de Licitação.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da internet <https://guapimirim.rj.gov.br/novo/>

Endereço para envio do recibo:

Prefeitura de Guapimirim

Secretaria Municipal da Casa Civil

E-mail: licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO A DOCUMENTAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 5012/2020

EMPRESA: _____

SEDE NA: _____

CNPJ Nº _____,

EMAIL, _____

REPRESENTADO POR, _____,

INSCRITO NO CPF Nº _____, PORATADOR DO RG Nº

_____, Participante da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº

03/2023, referente ao processo administrativo nº 5012/2020 que tem como objeto a

aquisição de Materiais de consumo/custeio para PROJETO SIGTV, através da Emenda

Parlamentar nº 167201927860001 - Estruturação da Proteção Social Básica e Especial

de Média Complexidade, conforme disposto no Termo de Referência – Anexo II,

declara que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações

constantes do Edital supracitado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Guapimirim, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante da empresa

Espaço destinado ao carimbo da empresa

OBS: Esta declaração PODERÁ ser apresentada junto com a documentação de credenciamento, fora dos envelopes. Sua apresentação é facultativa e não será utilizada como critério de inabilitação do licitante.